

IADE-U

Instituto de Arte, Design e Empresa - Universitário

REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO



REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO

De acordo com o art.º 10º, nº 1, do Despacho nº 13531/2009, de 9 de Junho, é elaborado o presente regulamento que estabelece as regras para atribuição de bolsas de estudo por mérito a alunos regularmente inscritos em cursos ministrados pelo IADE-U. As Bolsas são financiadas pelo Fundo de Apoio ao Estudante, sob tutela da Direcção Geral do Ensino Superior.

Artigo 1º

Âmbito

O regulamento interno para atribuição de Bolsas de Mérito aplica-se a todos os estudantes do IADE-U que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estejam inscritos no IADE-U, num curso de 1º ciclo ou de 2º ciclo no ano em que a bolsa é atribuída e no ano imediatamente anterior;
- b) Tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso que frequentaram no ano lectivo anterior ao da atribuição da bolsa.
- c) Apresentem uma média das classificações ponderadas por ECTS's nas unidades curriculares a que se refere a alínea anterior não inferior a 16 valores (Muito Bom).

Artigo 2º

Montante da Bolsa

Cód.: REG 019 Atribuição de Bolsas de Mérito



A bolsa tem um valor anual igual a cinco vezes o salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo em que é atribuída.

Artigo 3º

Número de Bolsas a atribuir

O número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada instituição de ensino superior em cada ano lectivo é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos, no ano lectivo imediatamente anterior no conjunto dos cursos e está sujeito à validação da Direcção Geral do Ensino Superior.

Artigo 4º

Procedimentos e Critérios de selecção

- 1. No final de cada ano lectivo, a Direcção Académica do IADE-U elabora listagens por cursos dos alunos que cumpram os requisitos estabelecidos no art.º1º.
- Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de média ponderada, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares do seu plano de estudos, no ano lectivo anterior ao que a bolsa se refere.
- 3. Em caso de empate, é tida em conta a prestação do candidato nas actividades susceptíveis de virem mencionadas no Suplemento ao Diploma. A validação desta prestação deverá ser feita por um júri nomeado em Conselho Científico.

Artigo 5º

Não atribuição



Caso o número de estudantes que satisfaçam os requisitos fixados no art 0 1^{0} seja inferior ao número máximo de bolsas, são apenas atribuídas as bolsas àqueles que os cumpram integralmente.

Artigo 6º

Prazos e Disposições Finais e Transitórias

- Os prazos a estipular anualmente, terão em conta as orientações fixadas com carácter obrigatório pelo Ministério da Educação e Ciência e pela Direcção Geral do Ensino Superior.
- 2. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento e eventuais recursos, terão a sua resolução em sede de Conselho Científico.



REGULAMENTO: Atribuição de Bolsa de Mérito CÓDIGO: REG 019

Elaborado por:	Pareceres do:	Aprovado por:	Versão:
	Conselho Científico		
Presidente Executivo da Comissão de Instalação	Presidente do Conselho Científico (Prof. Doutor Eduardo Corte- Real)	Presidente da Comissão de Instalação	1.0
(Prof. Doutor Carlos Duarte)	Conselho Pedagógico	(Prof. Doutor Manuel Santos Silva)	1.0
	Presidente do Conselho Pedagógico (Prof. Doutor José Ferro Camacho)		
Verificado por:		Data da aprovação inicial:	Páginas:
Diretor da	QUALAA		
		11 de setembro 2013	1 a 5
(Dr. Henriq	ue Pires)		
Data da revisão:	Data de aplicação da versão:		

Controlo de versões:

dont die versees.		
Data:	Versão:	Conteúdo da Revisão:
26 de maio 2010	1.0	Original
11 de setembro 2013	1.1	Adaptação aos Estatutos do IADE-U, Portaria n.º 268/2012 - 1.ª série - N.º 169 - 31 de agosto de 2012